

Imprimir



Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P49c033c39f1c046df0da6d75cbc90548K14805	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Poder Executivo - Poder Executivo	Enviada por: 75 poderexecutivo
Descrição: Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.	Data de Envio: 30/08/2024 14:19:59

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores
Canela-RS

Protocolo nº: 12493

Recebido às 16:53 horas

Em 30 08 24

Servidor _____

Assinatura:



Ofício SMGP/REDOF nº 219-80/2024.

Canela, 30 de agosto de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 09/09/24
APROVADO POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei nº 75/2024.

Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 75/2024, que *“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”*

O presente Projeto de Lei visa autorizar projeto para regularização de galpão comercial em alvenaria com área total de 451,18m², em regime especial, no imóvel matriculado no Registro de imóveis da Comarca de Canela sob nº 636, localizado na Rua Borges de Medeiros, nº 1576, Bairro Santa Terezinha, no Município de Canela.

Após análise dos motivos elencados, entende-se que a aprovação do projeto especial, conforme expediente administrativo nº 2024/4433, atende ao interesse público do município de Canela, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 32, de 19 de junho de 2012, conforme as razões expostas.

Desenvolvimento Econômico Local: A regularização do empreendimento contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo o crescimento sustentável e a atração de novos negócios.

Geração de Empregos e Renda: A continuidade das operações do galpão comercial garante a manutenção de postos de trabalho e a geração de novas oportunidades de emprego, impactando positivamente a comunidade.

Arrecadação de Taxas e Impostos: A formalização do empreendimento resultará em arrecadação de tributos municipais, aumentando a receita do município e permitindo investimentos em serviços públicos essenciais.

Permanência do Comércio na Cidade: A regularização é fundamental para garantir a continuidade do funcionamento da empresa em Canela, contribuindo para a estabilidade e diversidade do setor comercial local.

Sustentabilidade e Uso Racional do Solo: A regularização proposta evita a expansão desordenada do perímetro urbano e promove o uso adequado de áreas já construídas, alinhando-se às políticas de planejamento urbano do município.

2:0




Desta forma, encaminhamos anexo a este, cópia do Parecer do Conselho Municipal do Plano Diretor, Projeto Urbanístico e Proposta de Contrapartida Social apresentada pela empresa.

Assim, diante dos motivos expostos e considerando o interesse público em promover o desenvolvimento econômico e social de Canela, remetemos o texto para apreciação por parte dos Nobres Vereadores e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



Rua Borges de Medeiros - Bairro Santa Terezinha - Canela/RS
Lote: 02 - Quadra XVIII

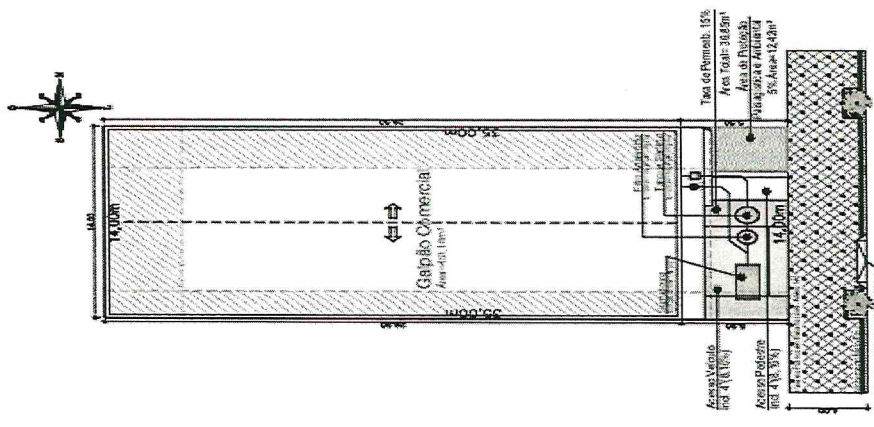
Última revisão 09/04/24

USO	Galpão Comercial	RECEBIMENTO	00
TIPO	Comercial	VALOR	1200
CONTIÚO	Implantação	ÁREA	49,11m ²



PROJETA
ENGENHARIA & ARQUITETURA

Rua Cel. João Cordeiro, nº 374, 54401, Gramado/RS - projetoarq@projeta.com.br - (54) 3266-1232



Rua Borges de Medeiros
Planta de Situação Localização
Esc. 1/200


Área Total do Terreno $A = 490,00m^2$

- Área de Proteção Paisagística e Ambiental
- (A.P.P.A) 9% $A = 42,12m^2$
- Área de Proteção Verde 1,05% $A = 5,15m^2$
- Projeto Rocio Congestivo
- Sistema Coaxial
- Acessos Veículos
- Acessos Pedestres

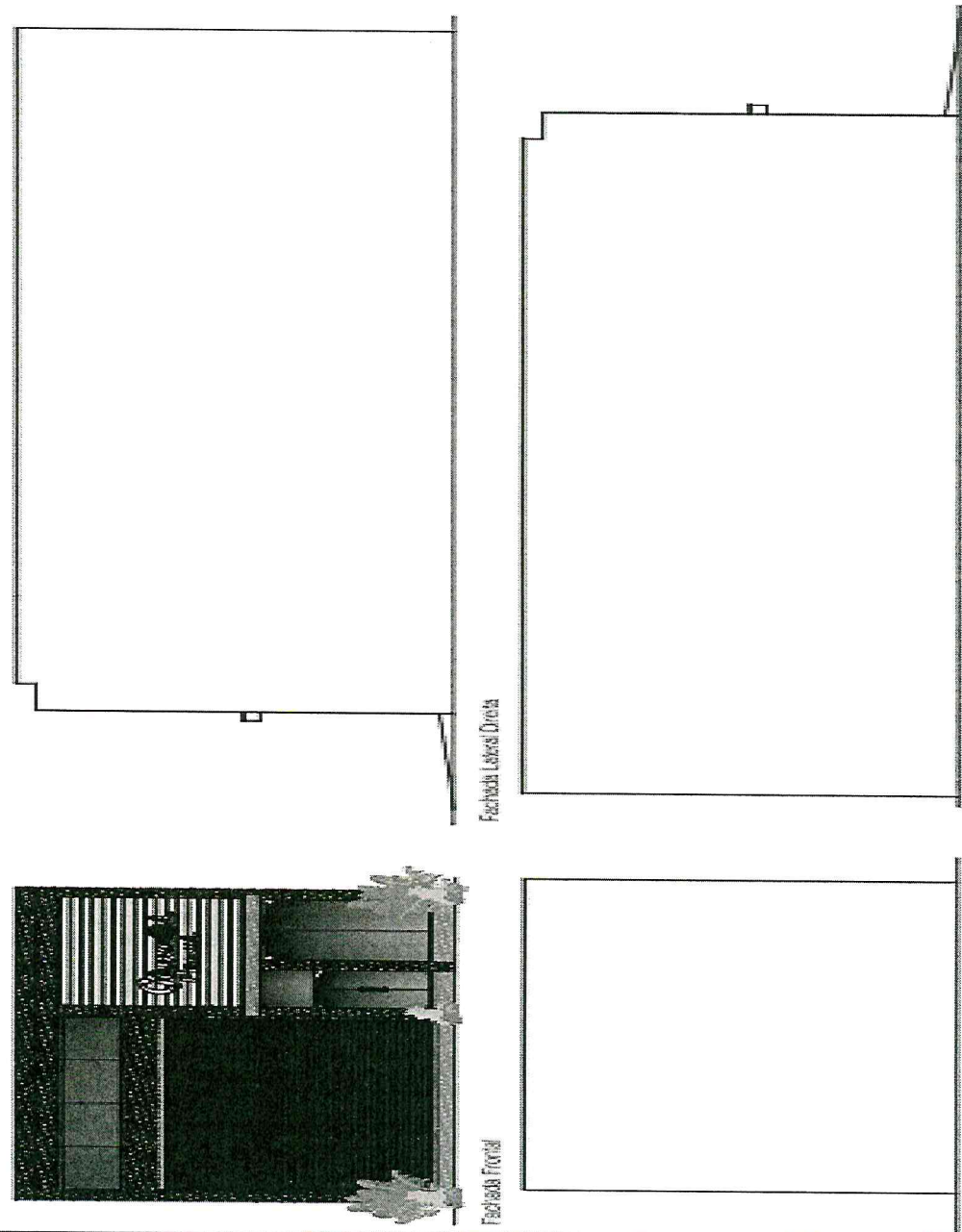
P-0

Projeto nº 03/2024

Valor	03
Quantidade	
Valor unitário	
Valor total	



OIETA
 OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE TERCEIROS
 LTDA
 CNPJ: 16.048.810/0001-00
 Rua: Liberdade, 1500 - Fone: (51) 3282-5100



Fachada Frontal
Fachada Lateral Esquerda

Fachada Lateral Direita
Fachada Traseira

2=0



PROJETO DE LEI Nº 75, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar, com base no art. 12 da Lei Complementar nº 32, de 19 de junho de 2012, projeto para regularização de galpão comercial em alvenaria com área total de 451,18m², em regime especial, no imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Canela sob nº 636, localizado na Rua Borges de Medeiros, nº 1576, Bairro Santa Terezinha, no Município de Canela, nos moldes dos projetos arquitetônicos e urbanísticos e demais documentos pertinentes, constantes no expediente administrativo nº 2024/4433, em nome de "Aguar Pires Comércio Atacadista de Pneus Ltda.".

Art. 2º A presente autorização legislativa não implica em qualquer desvinculação ou descumprimento aos termos da legislação ambiental vigente e aplicável.

Art. 3º Por se tratar de projeto especial, o regime urbanístico estipulado por esta Lei, para a edificação proposta, não poderá ser alterado, sob pena de nulidade do processo devido a perda desta condição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

[Imprimir](#)

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

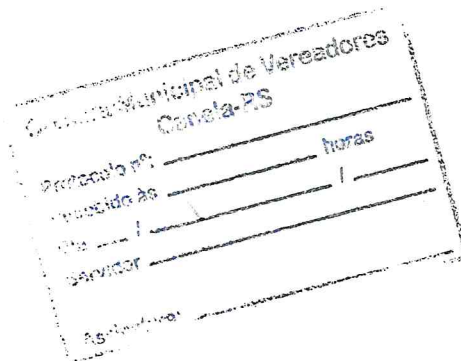
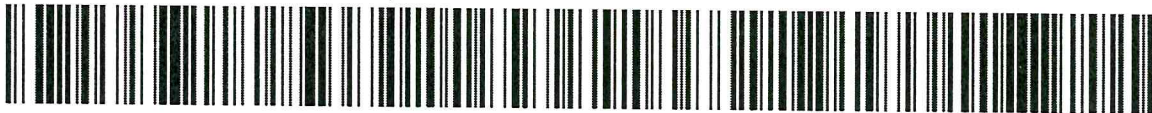
Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P3fe31087409cd921e0de62beb627a6dcK14808	Tipo de Proposição: Ofícios
Autor: Poder Executivo - Poder Executivo	Enviada por: poderexecutivo
Descrição: Altera a ementa do Projeto de Lei nº 75, de 30 de agosto de 2024.	Data de Envio: 03/09/2024 13:59:54

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 222-80/2024

Canela, 03 de setembro de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Encaminha Mensagem Retificativa ao PL nº 75/2024.


Senhor Presidente.

Fazendo uso das prerrogativas outorgadas pela Legislação e normas vigentes, encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores **MENSAGEM RETIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 75, de 30 de agosto de 2024.

A presente Mensagem Retificativa se apresenta a fim de alterar a ementa do Projeto de Lei nº 75, de 30 de agosto de 2024, para a inclusão junto ao projeto em tramitação e posterior discussão e votação junto a esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 75, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.


Altera a ementa do Projeto de Lei nº 75, de 30 de agosto de 2024.

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 75, de 30 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de regularização de galpão comercial em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”

Art. 2º As demais disposições do Projeto de Lei nº 75, de 30 de agosto de 2024, permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, 07 DE AGOSTO DE 2024.


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO Nº 92/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 75/2024

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de regularização de galpão comercial em regime de projeto especial, nos termos da lei complementar nº. 32/2012”

Senhores Vereadores,

O projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo possui a seguinte justificativa:

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 75/2024, que “Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”.

O presente Projeto de Lei visa autorizar projeto para regularização de galpão comercial em alvenaria com área total de 451,18m², em regime especial, no imóvel matriculado no Registro de imóveis da Comarca de Canela sob nº 636, localizado na Rua Borges de Medeiros, nº 1576, Bairro Santa Terezinha, no Município de Canela.

Após análise dos motivos elencados, entende-se que a aprovação do projeto especial, conforme expediente administrativo nº 2024/4433, atende ao interesse público do município de Canela, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 32, de 19 de junho de 2012, conforme as razões expostas.

Desenvolvimento Econômico Local: A regularização do empreendimento contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo o crescimento sustentável e a atração de novos negócios.

Geração de Empregos e Renda: A continuidade das operações do galpão comercial garante a manutenção de postos de trabalho e a geração de novas oportunidades de emprego, impactando positivamente a comunidade.

Arrecadação de Taxas e Impostos: A formalização do empreendimento resultará em arrecadação de tributos municipais, aumentando a receita do município e permitindo investimentos em serviços públicos essenciais.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 75 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()


PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

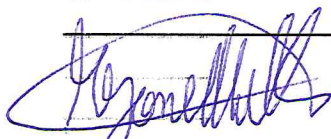
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

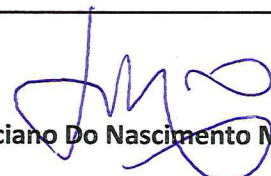
DATA DA OC
PARECER:

PARECER DA COMISSÃO:

APRO PARA URGÊNCIA 



Merlim Jone
VEREADOR


Luciano Do Nascimento Melo
Presidente

Emilia Guedes Fulcher

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CDES

PLN N° 15 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

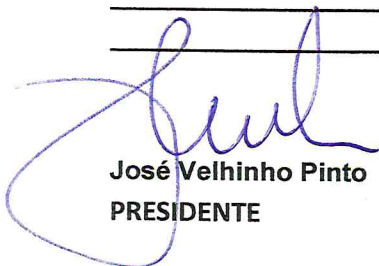
PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

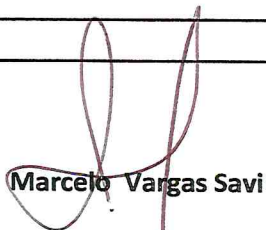
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

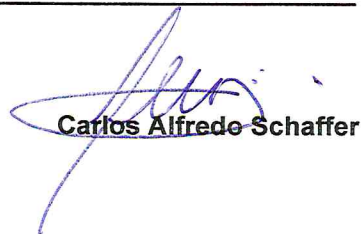
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue ()sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Após a votação


José Velhinho Pinto
PRESIDENTE


Marcelo Vargas Savi


Carlos Alfredo Schaffer

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ___/___/___



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO N° 75 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

DATA DA BC
PARECER

PARECER DA COMISSÃO:

Carla Reis

Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE

Carla Reis
Carla Reis

Carmen Lúcia Seibt de Moraes
Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: ___/___/___

ATA ORDINÁRIA 24/2024

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Luciano do Nascimento Melo, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 20/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 66/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Determina a obrigatoriedade da presença de guia de turismo regional em excursões de turismo que se originem no município de Canela, ou que a esse se destinem.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 69/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza a Concessão de Uso Gratuito de áreas públicas e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 72/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiro Abaeté.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

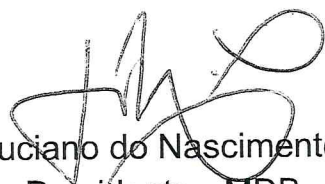
PLO 73/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.367,90 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

2

PLO 74/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 75/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Luciano do Nascimento Melo
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Merlin Jone Wulff
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 23/2024

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 20/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carla Reis, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 66/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Determina a obrigatoriedade da presença de guia de turismo regional em excursões de turismo que se originem no município de Canela, ou que a esse se destinem.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o presente projeto foi aprovado, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

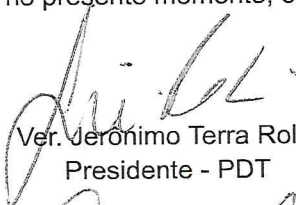
PLO 72/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiro Abaeté.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o presente projeto foi aprovado, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

PLO 73/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.367,90 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) no orçamento corrente.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 74/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carla Reis, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 75/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o presente projeto foi aprovado, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT



Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB



Ver. Carla Reis
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 23/2024

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Marcelo Vargas Savi e o Ver. Carlos Alfredo Schaffer na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PLO 20/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 66/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Determina a obrigatoriedade da presença de guia de turismo regional em excursões de turismo que se originem no município de Canela, ou que a esse se destinem.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 69/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza a Concessão de Uso Gratuito de áreas públicas e dá outras providências.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

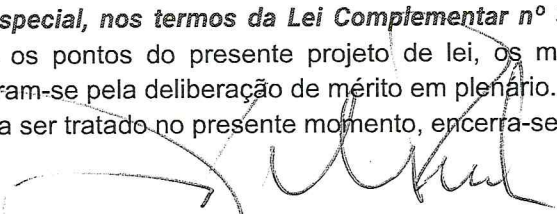
PLO 72/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiro Abaeté.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 73/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.367,90 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) no orçamento corrente.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 74/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 75/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. José Vellinho Pinto
Presidente - PDT



Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Membro- PSD



Ver. Marcelo Vargas Savi
Membro - MDB